

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2020-EMS
DISPENSA Nº 019/2020-FMS**

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 495/2020-FMS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 019/2020-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL E O SR. ADAILSON SANTOS SILVA SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Sr. BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal Saúde de Castanhal e o Sr. ADAILSON SANTOS SILVA SOUZA, residente no endereço: Rua Maximino Porpino, Condomínio Quinta do Bosque, Alameda Patauá, nº 02, bairro Cariri, Cep: 68.740-583, Castanhal/Pará, doravante denominado LOCADOR, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Travessa Floriano Peixoto, nº 1714, Centro - Castanhal/PA; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2020-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 495/2020-FMS, que se trata a locação do imóvel localizado na Travessa Floriano Peixoto, nº 1714, Centro - Castanhal/PA, destinado as necessidades do Conselho Municipal de Saúde", Secretaria Municipal de Saúde, neste município Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a permanência no referido local pelo período adicional de **06 (seis) meses**, tendo em vista que esta administração se encontra elaborando um novo processo para locação de um imóvel para continuidade do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, sem comprometer a qualidade do serviço público prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.



Exercício Financeiro 2025

0716 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10 301 0015 2.056 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serviços. de Terceiros Pessoa Física.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Fonte do Recurso: 15001002 – Receita de imposto e trans.-Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 28/05/2025 até o dia 27/11/2025, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, permitindo a prorrogação excepcional de contratos de serviços contínuos por até 12 meses, em situações devidamente justificadas e autorizadas pela administração.

Essa prorrogação excepcional, prevista no §4º do art. 57 da lei, é utilizada quando a interrupção do serviço pode causar prejuízos à coletividade e quando a administração não pudesse realizar uma nova licitação em tempo hábil, que é o caso em questão.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.





5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 495/2020-FMS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no consta no subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA) do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - Fica reajustado o valor do aluguel pelo índice IGP-M, previsto na CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO, item 4.3, que será de R\$ 4.926,85 (Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Parágrafo único - O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pelo locatário até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito bancário no **Branco do Bradesco, Agência: 0979, Conta Corrente: 145106-5, Nome: ADAILSON SANTOS SILVA SOUZA,** ° comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 26 de maio de 2025.

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Castanhal
Locatário

ADAILSON SANTOS SILVA SOUZA
Locador

